ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução.
Luziânia, aos 10 / 06 / 99
Presidente

RESOLUÇÃO nº 535 de 10 de junho de 1999.

"Dá nova redação ao Artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia-GO."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia-GO, criado pela Resolução nº 525 de 16 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 56- As sessões ordinárias serão mensais, em número de 06 (seis(realizando-se às terças e quintas-feiras, com início às 09 (nove) horas, sendo que a 1ª. (primeira) sessão de cada mês que recairá na Terça ou Quinta-feira, será realizada no período noturno a partir das 20 horas."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de junho de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.